



Organización Internacional del Café
Organizaçào Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council No. 131/05

29 abril 2005
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima terceira sessão
18 – 20 maio 2004
Londres, Inglaterra

Projeto de Resolução

APRESENTADO PELO DIRETOR-EXECUTIVO

Convênio Internacional do Café de 2001

Prorrogação do prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o artigo 44 do Convênio dispõe que o Conselho poderá decidir conceder aos Governos signatários prorrogações de prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio de 2001;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução número 418, voltou a ser prorrogado, até 31 de maio de 2005, o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução número 404, qualquer país que tenha o direito de assinar o Convênio Internacional do Café de 2001 poderá aderir ao Convênio até 31 de maio de 2002, inclusive, ou até data posterior que o Conselho determine, nas mesmas condições em que poderia ter ratificado, aceito ou aprovado o Convênio, ou ter-se comprometido a aplicá-lo provisoriamente, de acordo com sua legislação;

Que, nos termos do parágrafo 2 da Resolução número 418, o prazo para o depósito de instrumentos de adesão nas condições estabelecidas pela Resolução número 404 voltou a ser prorrogado, até 31 de maio de 2005; e

Que diversos Governos indicaram que precisam de mais tempo para finalizar os processos internos exigidos por suas constituições antes do depósito dos instrumentos necessários,

RESOLVE:

1. Prorrogar de 31 de maio de 2005 para 31 de maio de 2006 o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio Internacional do Café de 2001 com o Secretário-Geral das Nações Unidas, nos termos do artigo 44 do Convênio e do parágrafo 1 das Resoluções números 410, 412, 414 e 418.
2. Prorrogar de 31 de maio de 2005 para 31 de maio de 2006 o prazo para o depósito de instrumentos de adesão ao Convênio, nos termos do artigo 46 do Convênio, do parágrafo 1 da Resolução número 404 e do parágrafo 2 das Resoluções números 410, 412, 414 e 418.
3. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.